



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 082, 25 junho de 1964.

Autoriza a venda de um Jeep, modelo 1962.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda, por meios diretos ou por concorrência pública, do veículo Jeep, modelo 1962, tipo comum, motor nº B2 098-803, de 90 HP, 6 cilindros, cor azul nº 2, constante do Inventário Geral desta prefeitura.

Art.2º. Não poderá acarretar nenhum ônus para os Cofres Públicos, a venda ora autorizada.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 25 de Junho de 1964.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário